

ESTADO DE PERNAMBUCO**POLÍCIA MILITAR****QUARTEL DO COMANDO GERAL**

QUINTA-FEIRA - RECIFE, 17 DE FEVEREIRO DE 2022 - SUNOR Nº G 1.0.00.009

SUPLEMENTO NORMATIVO

Para conhecimento desta PM e devida execução, público o seguinte:

1ª PARTE**I – Leis e Decretos**

(Sem Alteração)

2ª PARTE**II – Normas Internas****1.0.0. INSTRUÇÃO NORMATIVA DO COMANDO GERAL**

Nº 485, de 04 DE FEVEREIRO DE 2022

EMENTA: Altera a Portaria Normativa do Comando Geral nº 411, de 19OUT2020 (Manual de Uniformes da PMPE), publicada no SUNOR 068 de 26OUT2020 e dá outras providências

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 101, incisos I,II, III e IV do Decreto nº 17.589, de 16 de junho de 1994, que aprovou o Regulamento Geral da Polícia Militar de Pernambuco, e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 2º do Decreto nº 26.261, de 22 de dezembro de 2003, que aprovou o Regulamento de Uniformes da Polícia Militar de Pernambuco;

Considerando a necessidade de adotar nova composição de Uniforme na Corporação;

Considerando a necessidade de regulamentar a utilização novos uniformes e peças complementares no âmbito da Polícia Militar de Pernambuco; e

Considerando adequar as necessidades do serviço com a adequação do uniforme para a especificidade do serviço,

R E S O L V E:

Art. 1º Altera a letra "m." do ítem "2." do "CAPÍTULO I" do "TÍTULO II" do Manual de Uniformes da Polícia Militar de Pernambuco, publicado na Portaria Normativa do Comando Geral nº 411, de 19OUT2020, publicada no SUNOR 068 de 26OUT2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

TÍTULO II
DO USO DOS UNIFORMES
CAPÍTULO I
DIREITOS E DEVERES DO POLICIAL MILITAR NO USO DOS UNIFORMES

2. É VEDADO ao policial militar:

"m) O uso de vinco de qualquer forma na parte frontal da camisa bege meia manga (gandola) dos uniformes de passeio;"



Art. 2º Altera a letra "m." do ítem "2." do "CAPÍTULO I" do "TÍTULO II" do Manual de Uniformes da Polícia Militar de Pernambuco, publicado na Portaria Normativa do Comando Geral nº 411, de 19OUT2020, publicada no SUNOR 068 de 26OUT2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**TÍTULO II
DO USO DOS UNIFORMES
CAPÍTULO I**

DIREITOS E DEVERES DO POLICIAL MILITAR NO USO DOS UNIFORMES

2. É VEDADO ao policial militar:

"p) A inserção do nome das OMEs nas costas das camisas internas e dos uniformes de treinamento físico militar."

Art. 3º Altera o subitem "6)" da Letra "b." do ítem "5. Uniforme 3ºB", do "CAPÍTULO III" do "TÍTULO III" do Manual de Uniformes da Polícia Militar de Pernambuco, publicado na Portaria Normativa do Comando Geral nº 411, de 19OUT2020, publicada no SUNOR 068 de 26OUT2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**TÍTULO III
DA CLASSIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, POSSE E USO DOS UNIFORMES BÁSICOS
CAPÍTULO III
DOS UNIFORMES DE PASSEIO**

5. Uniforme 3º B:

b. composição feminino:

"6) Calça verde-cana;"

Art. 4º Altera os subitens "1) e 2)" da letra "a." e a letra "c." todos do ítem "18. Uniforme 5ºA", do "CAPÍTULO V" do "TÍTULO III" do Manual de Uniformes da Polícia Militar de Pernambuco, publicado na Portaria Normativa do Comando Geral nº 411, de 19OUT2020, publicada no SUNOR 068 de 26OUT2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**TÍTULO III
DA CLASSIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, POSSE E USO DOS UNIFORMES BÁSICOS
CAPÍTULO V
DO UNIFORME DE TREINAMENTO FÍSICO MILITAR**

18. Uniforme 5ºA:

a. Composição unissex:

"1) camisa verde musgo (RGB 52 65 48) meia manga com símbolo da PMPE;

2) Calção preto com duas listras brancas para oficial e praça especial, uma listra para subtenente e sargento e liso, para cabos e soldados;"

"c) exclusivo para a prática de Treinamento Físico Militar (TFM), nas OMEs operacionais e administrativas, exceto nas unidades previstas no ítem "18.1" deste título."

Art. 5º Fica criado o "Uniforme 5ºA1" e inclui o ítem "18.1 Uniforme 5ºA1", no "CAPÍTULO V" do "TÍTULO III" do Manual de Uniformes da Polícia Militar de Pernambuco, publicado na Portaria Normativa do Comando Geral nº 411, de 19OUT2020, publicada no SUNOR 068 de 26OUT2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**TÍTULO III
DA CLASSIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, POSSE E USO DOS UNIFORMES BÁSICOS
CAPÍTULO V
DO UNIFORME DE TREINAMENTO FÍSICO MILITAR**

"18.1 Uniforme 5ºA1:

a. Composição unissex:

1) Camisa meia manga branca (RGB 255 255 255), de algodão, com identificação e símbolo da PMPE;

2) Calção preto com duas listras brancas para oficial e praça especial, uma listra para subtenente e sargento e liso, para cabos e soldados;

3) Bermuda de compressão na cor preta;

4) Meias brancas;

5) Sapato preto tipo desporto.

b. Posse obrigatória para os policiais militares do BPCHOQUE, BPRp, CIPMOTO, BOPE, 1ª e 2ª BIESP; e

c. Uso na prática de treinamento físico militar."

Art. 6º Altera os suitens "1)" e "2)" da letra "a. Composição unissex:", todos "TÍTULO IX" do Manual de Uniformes da Polícia Militar de Pernambuco, publicado na Portaria Normativa do Comando Geral nº 411, de 19OUT2020, publicada no SUNOR 068 de 26OUT2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO IX

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS UNIFORMES DE TREINAMENTO FÍSICO MILITAR

"1. Uniforme 5ºA:

a. Composição unissex:

1) camisa verde musgo meia manga com símbolo da PMPE:

a) confeccionada com fios de algodão, em ponto de meia, com gola olímpica e bainha simples;

b) a gola e a manga são guarneidas por malha sanfonada na cor verde (Pantone 627 U);

c) à altura do peito bordado em linha cinza clara o POSTO/GRAD PM NOME DO MILITAR em letras padrão arial de 12mm de altura, cor cinza platina; e

d) à altura do peito esquerdo bordado o distintivo de identificação da Polícia Militar de Pernambuco na mesma configuração do usado na camisa bege meia manga.



2) Calção preto com duas listras brancas para oficial e praça especial, uma lista para subtenente e sargento, e liso para cabos e soldados:

a) confeccionado em tecido tela de poliamida, tipo tactel;

b) cintura com elástico de 40 mm de largura, onde se encontra inserido internamente, em compartimento formado pelo rebatimento do elástico, um cadarço trançado tubular branco, com 6 mm de diâmetro;

c) o comprimento das pernas é aproximadamente igual a 40% superior à altura do gancho;

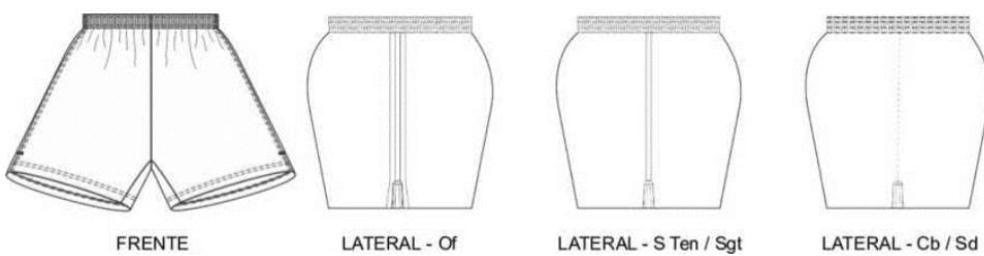
d) lateral da perna sem costuras e com abertura em "V", com acabamento em debrum do mesmo tecido;

e) bainha da perna com dobra interna de 17 mm de largura, em overloque e pespontada;

f) o calção para oficial tem duas listras de cadarço na cor branca, de 10 mm de largura cada, aplicadas de um e de outro lado das pernas e separadas de 5 mm uma da outra;

g) o calção para subtenente e sargento é idêntico ao do oficial, com apenas uma lista de cada lado;

h) o calção para cabo e soldado é idêntico ao do oficial, porém sem listras.



Art. 7º Inclui o ítem "1.2 Uniforme 5ºA1", no "TÍTULO IX" do Manual de Uniformes da Polícia Militar de Pernambuco, publicada na Portaria Normativa do Comando Geral nº 411, de 19OUT2020, publicada no SUNOR068 de 26OUT2020.

TÍTULO IX

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS UNIFORMES DE TREINAMENTO FÍSICO MILITAR

1.2 Uniforme 5º A1:

A. composição unissex:

1) Camisa meia manga branca (RGB 255 255 255), de algodão, com identificação e símbolo da PMPE:

a) Camisa meia manga branca, com manga e gola curta canelada de 2 cm de altura, tudo na cor branca (RGB 255 255 255) com o brasão da PMPE bordado em escala de cinza (medidas: 8 cm x 6 cm) no lado esquerdo da região superior frontal;

b) na parte frontal da camisa o POSTO/GRAD PM NOME DO MILITAR, bordados na região superior anterior, centralizado, com a seguinte configuração: fonte “arial” em caixa alta com 1,2 cm de altura, cor preta.



2) Calção:

a) idêntico ao do uniforme 5°A.

3) Bermuda de compressão:

a) idêntica ao do uniforme 5°A.

4) Meias brancas:

a) idênticas ao do uniforme 5°A.

5) Sapato preto tipo desporto:

a) idêntico ao do uniforme 5°A.

6) Este uniforme é de posse obrigatória para todos os policiais militares das OMEs do BPCHOQUE, BPRp, CIPMOTO, BOPE, 1^a e 2^a BIESP.

a) deve ser utilizado na prática de Treinamento Físico Militar (TFM) nas OMEs acima referenciadas.

.....

Art. 8º Fica criado o "Uniforme 6° E" e inclui o ítem "23.1 Uniforme 6° E" no 'CAPÍTULO VI' do "TÍTULO III" do Manual de Uniformes da Polícia Militar de Pernambuco, publicado na Portaria Normativa do Comando Geral nº 411, de 19OUT2020, publicada no SUNOR068 de 26OUT2020, e passa a vigorar com as seguintes especificações:

.....

TÍTULO III
DA CLASSIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, POSSE E USO DOS UNIFORMES BÁSICOS
CAPÍTULO VI
DOS UNIFORMES ESPECIAIS

"23.1 Uniforme 6° E:

a. Composição unissex:

1) Gorro de pala, cor preta, idêntico ao do 5°A;

2) Camisa UV com proteção ultravioleta (UV) FPS 50, mangas compridas, na cor preta , com o brasão da PMPE;

3) Coletes de sobrepor, sem manga, na cor preta, em malha po colmeia 100% poliéster, com o brasão da PMPE, nas costas a inscrição “PMPE”;

4) Calça, forrada em malha po colmeia 100% poliéster, microfibra tipo tactel, cor preta;

5) Meias pretas;

9) Sapato preto tipo desporto, idêntico ao do uniforme 5º A;

b. Posse obrigatória e exclusiva para os policiais militares adestradores das OMEs Especializadas do CIPCães e BIEsp; e

c. Uso exclusivo durante instruções de adestramentos.

.....

Art. 9º Acrescenta a letra “b” ao ítem “1” do “TÍTULO IV” e a letra “a” ao ítem “2” do “TÍTULO IV” do Manual de Uniformes da Polícia Militar de Pernambuco, publicado através da Portaria Normativa do Comando Geral nº 411, de 19OUT2020, publicada no SUNOR068 de 26OUT2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**TÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.

"b. As botas de motociclista na cor preta, deverão ser utilizadas pelos policiais militares exclusivamente quando de serviço com motocicletas, sendo vedada sua utilização em quaisquer outras atividades."

2.

"a. O culote e as botas de montaria na cor preta, deverão ser utilizadas pelos policiais militares exclusivamente quando de serviço montado e atividade típica de cavalaria, sendo vedada sua utilização em quaisquer outras atividades."

Art. 10 Altera aletra "d" do ítem "28. Placa de Identificação:", do "CAPÍTULO II" do "TÍTULO V" do Manual de Uniformes da Polícia Militar de Pernambuco, publicado na Portaria Normativa do Comando Geral nº 411, de 19OUT2020, publicada no SUNOR 068 de 26OUT2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**TÍTULO V
DOS SÍMBOLOS
CAPÍTULO II
DOS ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL
SEÇÃO IV
DOS ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL COMPLEMENTARES**

28. Placa de Identificação:

"d. O posto ou a graduação é indicado respectivamente por: "SD PM", "CB PM", "SGT PM", "ST PM", "AL OF PM", "ASP PM", "TEN PM", "CAP PM", "MAJ PM", "TEN CEL PM", "CEL PM";"

Art. 11 Acrescenta a letra "b)" ao subitem "2)" da letra "A. Composição masculino", e a letra "b) ao subitem "2) jaqueta feminina branca" da letra "B. composição feminino", todos do ítem "2. Uniforme 2º A:", do Manual de Uniformes da Polícia Militar de Pernambuco, publicado na Portaria Normativa do Comando Geral nº 411, de 19OUT2020, publicada no SUNOR 068 de 26OUT2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**TÍTULO VI
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS UNIFORMES SOCIAIS**

2. Uniforme 2º A:

A. composição masculino:

2) túnica branca:

"b) Botões com o distintivo símbolo das polícias militares e os distintivos básicos das polícias militares (dois pares de garruchas cruzadas de 30mm), todos prateados, para subtenentes, sargentos, cabos e soldados."

2. Uniforme 2º A:

B. composição feminino:

2) jaqueta feminina branca:

"b) Botões com o distintivo símbolo das polícias militares e os distintivos básicos das polícias militares (dois pares de garruchas cruzadas de 30mm), todos prateados, para subtenentes, sargentos, cabos e soldados."

Art. 12 Altera o subitem "(3)" da letra "b)" e o subitem "(3)" da letra "c)" do subitem "1) Quepe cinza-pardo:" da letra "A. Composição masculino:", e o subitem "(1)" da letra "a)" do subitem "1)" da letra "B. Composição feminino:", todos do ítem "2. Uniforme 2º A", do "TÍTULO VI" do Manual de Uniformes da Polícia Militar de Pernambuco, publicado na Portaria Normativa do Comando Geral nº 411, de 19OUT2020, publicada no SUNOR 068 de 26OUT2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**TÍTULO VI
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS UNIFORMES SOCIAIS**

2. Uniforme 2º A:

A. Composição masculino:

1) Quepe cinza-pardo:

b)

"(3) Jugular cinza platino: medindo 15mm de largura, confeccionada com galão de fio cinza platino, presa nas extremidades por dois botões com as inscrições do símbolo das Polícias Militares pequenos e prateados, de 15mm de diâmetro, e dotada de dois passadores que servem para ajustá-la;"

c)

"(3) Jugular cinza platino: medindo 15mm de largura, confeccionada com galão de fio cinza platino, presa nas extremidades por dois botões com as inscrições do símbolo das Polícias Militares pequenos e prateados, de 15mm de diâmetro, e dotada de dois passadores que servem para ajustá-la;"

B. Composição feminino:

1) Quepe feminino cinza-pardo:

a)

"(1) Jugular cinza platino: medindo 15mm de largura, confeccionada com galão de fio cinza platino, presa nas extremidades por dois botões com as inscrições do símbolo das Polícias Militares pequenos e prateados, de 15mm de diâmetro, e dotada de dois passadores que servem para ajustá-la;"

.....

Art. 13 Altera a letra "f)" do subitem "1)" da letra "A. Composição masculino:" e a letra "f)" do subitem "1)" da letra "B. Composição feminino:", todos do ítem "1. Uniforme 1ºA", do "TÍTULO VI" do Manual de Uniformes da Polícia Militar de Pernambuco, publicado na Portaria Normativa do Comando Geral nº 411, de 19OUT2020, publicada no SUNOR 068 de 26OUT2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO VI

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS UNIFORMES SOCIAIS

1. Uniforme 1º A:

A. Composição masculino:

1) Quepe cinza-pardo:

"f) Jugular amarelo ouro: medindo 15mm de largura, confeccionada com galão de fio amarelo ouro, presa nas extremidades por dois botões dourados pequenos de 15mm de diâmetro, da Polícia Militar, e dotada de dois passadores que servem para ajustá-la;"

B. Composição feminino:

1) Quepe feminino cinza-pardo:

"f) Jugular amarelo ouro: medindo 15mm de largura, confeccionada com galão de fio amarelo ouro, presa nas extremidades por dois botões dourados pequenos de 15mm de diâmetro, da Polícia Militar, e dotada de dois passadores que servem para ajustá-la; e "

.....

Art. 14 Acrescenta o subitem "3.1)" a letra "A. composição masculino:" do ítem "1. Uniforme 3º A:" do "TÍTULO VII" do Manual de Uniformes da Polícia Militar de Pernambuco, publicado na Portaria Normativa do Comando Geral nº 411, de 19OUT2020, publicada no SUNOR 068 de 26OUT2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO VII

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS UNIFORMES DE PASSEIO

1. Uniforme 3º A:

A. composição masculino:

" 3.1) placa no tamanho 8x2cm; campo dourado; texto preto; fonte arial 23,5; bordas arredondadas , sem friso e imanada."

.....

Art. 15 Acrescenta a letra "b)" do subitem "1) quepe verde-cana:" da letra "A. composição masculino:" e a letra "c)" do subitem "2) túnica verde-cana:" também da letra "A. composição masculino:", e a letra "b)" do subitem "1) quepe verde-cana:" da letra "B. composição feminino:" e a letra "j)" do subitem "2) túnica feminina verde-cana:" da letra "B. composição feminino:" do ítem "1. Uniforme 3º A:" do Manual de Uniformes da Polícia Militar de Pernambuco, publicado na Portaria Normativa do Comando Geral nº 411, de 19OUT2020, publicada no SUNOR 068 de 26OUT2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO VII

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS UNIFORMES DE PASSEIO

1. Uniforme 3º A:

A. composição masculino:

1) quepe verde-cana:

"b) para subtenentes, sargentos, cabos e soldados, Jugular cinza platino: medindo 15mm de largura, confeccionada com galão de fio cinza platino, presa nas extremidades por dois botões com as inscrições do símbolo das Polícias Militares pequenos

e prateados, de 15mm de diâmetro, e dotada de dois passadores que servem para ajustá-la."

2) túnica verde-cana:

"c) Botões com o distintivo símbolo das polícias militares e os distintivos básicos das polícias militares (dois pares de garruchas cruzadas de 30mm), todos prateados, para subtenentes, sargentos, cabos e soldados."

.....
1. Uniforme 3º A:

B. composição feminino:

1) quepe verde-cana:

"b) para subtenentes, sargentos, cabos e soldados, Jugular cinza platino: medindo 15mm de largura, confeccionada com galão de fio cinza platino, presa nas extremidades por dois botões com as inscrições do símbolo das Polícias Militares pequenos e prateados, de 15mm de diâmetro, e dotada de dois passadores que servem para ajustá-la."

2) túnica feminina verde-cana:

"j) Botões com o distintivo símbolo das polícias militares e os distintivos básicos das polícias militares (dois pares de garruchas cruzadas de 30mm), todos prateados, para subtenentes, sargentos, cabos e soldados."

.....
Art. 16 Altera a letra "i)" e a figura abaixo da letra "l)" do subitem "2)" do ítem "2" da letra "A" do "TÍTULO VII" do Manual de Uniformes da Polícia Militar de Pernambuco, publicado na Portaria Normativa do Comando Geral nº 411, de 19OUT2020, publicada no SUNOR 068 de 26OUT2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
TÍTULO VII

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS UNIFORMES DE PASSEIO

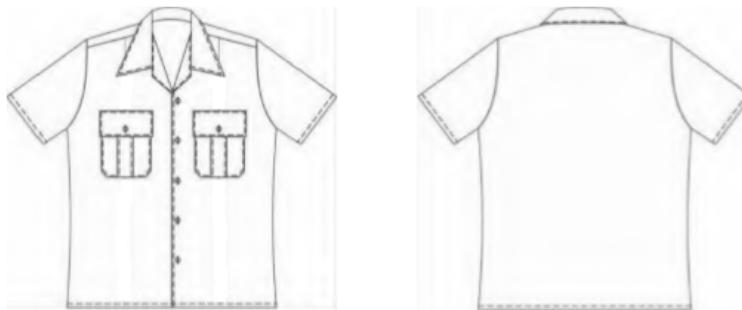
"2. Uniforme 3ºB:

A. Composição masculina:

2) camisa bege meia manga:

"i) possui vinco vertical apenas em ambas as mangas;"

.....
"l) as barretas devem ser utilizadas acima da linha do cós superior do bolso esquerdo;



.....
Art. 17 Altera a letra "d)" do subitem "2)" da letra "A. Composição masculino:" do ítem "2. Uniforme 3ºB:" do "TÍTULO VII" do Manual de Uniformes da Polícia Militar de Pernambuco, publicado através da Portaria Normativa do Comando Geral nº 411, de 19OUT2020, publicada no SUNOR068 de 26OUT2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
TÍTULO VII

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS UNIFORMES DE PASSEIO

2. Uniforme 3ºB:

A. Composição masculino:

2) camisa bege meia manga:

"d) gola com entrela dura, tipo colarinho esporte, inteiriça, tipo colarinho duplo, com distintivos dos quadros dos dois lados.

.....
Art. 18 Altera as letras "g" e "h" e a "figura abaixo da letra i." do subitem "2)" da letra "a. composição unissex:" do ítem "11. PEÇAS COMPLEMENTARES" do "TÍTULO VIII" do Manual de Uniformes da Polícia Militar de Pernambuco, publicado através da Portaria Normativa do Comando Geral nº 411, de 19OUT2020, publicada no SUNOR068 de 26OUT2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

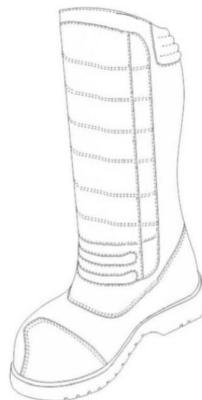
TÍTULO VIII**DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS UNIFORMES OPERACIONAIS****11. PEÇAS COMPLEMENTARES**

a. composição unisex:

2) Botas de motociclista

"g. o cano possui um fole na lateral externa confeccionado em pelica fina, na cor preta, com fechamento por meio de fecho elástico coberto por velcro com acabamento confeccionado em pelica fina, na cor preta, que se estende até a parte superior da gáspea;

h. na extremidade superior do cano, o fechamento do fole;"



Art. 19 Acrescenta o subitem "1-A) Gorro de pala, cor laranja:" no ítem "11. PEÇAS COMPLEMENTARES" do "TÍTULO VIII" do Manual de Uniformes da Polícia Militar de Pernambuco, publicado através da Portaria Normativa do Comando Geral nº 411, de 19OUT2020, publicada no SUNOR068 de 26OUT2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO VIII**DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS UNIFORMES OPERACIONAIS****11. PEÇAS COMPLEMENTARES**

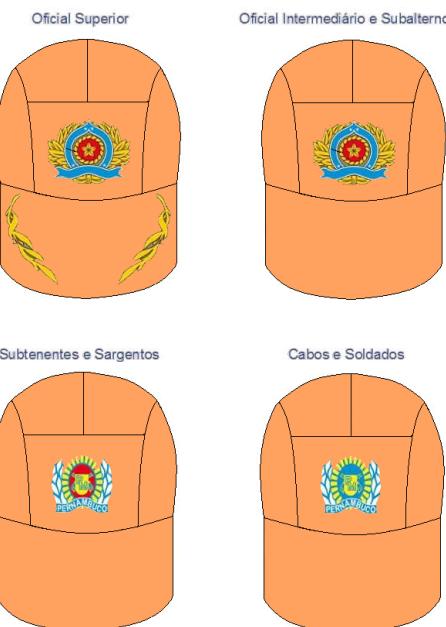
1-A) Gorro de pala, cor laranja:

a) Gorro com pala na cor laranja, constituído de copa, pala frontal e viseira: copa de três gomos laterais lisos; e terá pala frontal 80mm de altura por 90mm de largura, sendo-lhes aplicado o distintivo dos círculos. Viseira arredondada, armada de estrela e forrada em ambos os lados com o mesmo tecido da copa;

b) O pala dos oficiais superiores é orlado com ramos e folhas de louros, bordados na cor amarelo-ouro;

c) A regulagem de tamanho da parte traseira será feita com tira de velcro de 20 mm de largura, sendo que a parte externa da regulagem, a que ficará exposta, deverá ser recoberta com o mesmo tecido da copa;

d) Feito em tecido idêntico ao do uniforme (4-A), carneira com fita de poliéster com 3cm, na cor preta, etiqueta com nome do fabricante, especificações técnicas do tecido e instruções de lavagem, todas as costuras e pespontos da peça devem ser duplos.



Art. 20 Inclui o ítem “5. Uniforme 6ºE:” no “TÍTULO X” do Manual de Uniformes da Polícia Militar de Pernambuco, publicado na Portaria Normativa do Comando Geral nº 411, de 19OUT2020, publicada no SUNOR068 de 26OUT2020, e passa a vigorar com as seguintes especificações:

TÍTULO X
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS UNIFORMES ESPECIAIS

“5. Uniforme 6ºE:

A. Composição unissex:

1) Gorro de pala, cor preta, idêntico ao do 5ºA;

2) Camisa UV com proteção ultravioleta (UV) FPS 50, mangas compridas, na cor preta , com o brasão da PMPE bordado em escala de cinza (medidas: 8 cm x 6 cm) no lado esquerdo da região superior frontal E POSTO/GRAD PM NOME DO MILITAR bordado na região superior anterior, centralizado, com a seguinte configuração: fonte “arial” em caixa alta com 1,2 cm de altura, cor cinza platina;

a) Confeccionada em tecido que utilize a tecnologia mais avançada em fios elastoméricos LYCRA® Xtra Life, composição 90% poliamida e 10% elastano;

b) feitio comercial, gola rolê, com manga longa (comprida), bainha de 20 mm na base, tudo com cobertura de duas agulhas, fechamento em overlock aberta em fio 6 cabos e polyester 40;

c) deverá proporcionar proteção ultravioleta (UV) FPS 50;

d) ao lado esquerdo superior da parte frontal, o brasão da PMPE em processo serigráfico (tinta de silicone) com 08 cm de altura; e

e) ao lado central superior da parte frontal, em processo serigráfico a inscrição toda em fonte “arial” na cor preta, em caixa alta, com: “POSTO/GRAD PM NOME DO MILITAR”.



3) Coletes de Sobrepor, sem manga, na cor preta, com detalhes brancos, gola com entretela flexível, po colarinho, inteiriça, aberto na frente e fechada por zíper de nylon de cor preta, parte interna toda forrada em malha po colmeia 100% poliéster, Gola alta, po mandarim e nas costas a inscrição “PMPE” em linha reta, na fonte Times New Roman, em caixa alta, em letras brancas de 4,00 cm de altura e especificações seguintes:

a) Na base, uma dobra branca perfazendo uma linha connua e perpendicular ao colete (360º);

b) Na parte frontal do colete, quatro Bolsos, sendo dois bolsos superiores e dois bolsos inferiores (os bolsos superiores devem ser aplicados à altura do peito, de forma retangular com cantos inferiores em ângulo reto, lisos e de largura média de 40 mm, equidistantes dos lados, sendo que sobre o bolso direito deverá ser aplicado o brasão da Unidade em que serve (CIPCAs ou BIEsp);

c) Cada bolso superior contará ainda com pornhola de formato retangular, com ângulos inferiores chanfrados, 10 mm no sendo horizontal e 10 mm no sendo vertical, sendo que sobre o bolso direito deverá ser bordado em letras brancas, fonte Times New Roman, Caixa alta, o POSTO/GRAD PM NOME DO MILITAR, exemplo "SD PM ALDO";

d) no bolso superior esquerdo deverá ser igualmente bordado sobre a pornhola a expressão "ADESTRADOR", nas mesmas especificações do nome do usuário;

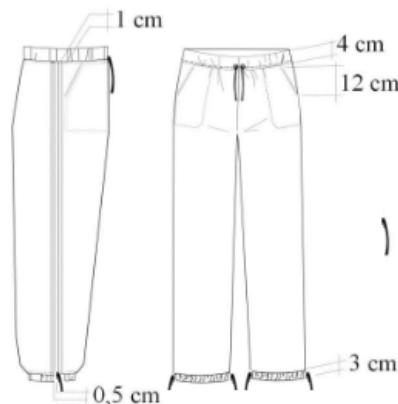
e) Os bolsos inferiores devem ser do po frente-lateralizado, com abertura diagonal cujo tamanho da abertura deverá ser proporcional ao tamanho da colete; e

c) Na parte posterior do colete deverá ser aplicado um bolso retangular, inteiriço, com abertura diagonal dos dois lados. Fechamento com cordas embudas na base do colete.



4) Calça de cor preta, cós de 4,00 cm de largura, com quatro costuras em máquina reta, franzido com dois elásicos de 1,00 cm de largura:

- a) Parte interna toda forrada em malha po colmeia 100% poliéster, acintura com elásco embudo;
- b) Cadarço elásco a bainha com acabamento plásco nas extremidades para fazar ou abrir a boca da calça;
- c) Dois bolsos frontais com abertura diagonal de 12,00 cm, sem zíper, e bolso traseiro embudo, sem zíper, e bainhas livre;
- d) Tecido da calça 100% poliéster, microfibra tipo tactel, cor preta;
- e) Para os Oficiais, possuirá dois vieses na cor branca nas laterais externas, aplicados ao lado das costuras laterais, com 1,00 cm de largura e 0,50 cm de distância entre eles formando duas listras verticais;
- f) Para Subtenentes e Sargentos a calça possuirá um viés na cor branca nas laterais externas, aplicado sobre as costuras destas, com 1,00 cm de largura formando uma lista vertical em cada lateral; e
- g) A calça dos cabos e soldados não possuirá listras.



5) Meias pretas:

- a) ser confeccionada em tecido misto de algodão, poliamida e elastodieno, na cor branca;
- b) ser constituída de perna, pé e calcanhar verdadeiro;
- c) possuir o pé atoalhado internamente e liso externamente;
- d) possuir o punho canelado e cravado com elastodieno; e
- e) possuir borda do punho canelada e cravada com elastodieno.

6) Sapato preto tipo desporto:

- a) tipo comercial, predominantemente preto, constituído de solado de borracha, gáspea e biqueira, podendo conter: cores com tonalidade suave, não extravagantes, com pouca intensidade e que gerem pequeno contraste; e somente legendas referentes à marca, sendo ainda vedados sinais ou inscrições que tenham conotação política, ideológica, religiosa, de agremiações desportivas ou ofensivas à moral, aos bons costumes e ao decoro militar;
- b) aberto no peito do pé, tendo aplicado, à gáspea, ilhos com a finalidade de receber o cadarço e com acabamento diversificado, desde que o aspecto geral não seja alterado em relação ao constante da figura; e
- c) deve ter a cor predominantemente preta e com acabamento diversificado, desde que o aspecto geral não seja alterado em relação ao constante da figura."



.....

Art. 21 As confecções das peças de uniforme previstas nesta normativa, deverá respeitar o contido nesta Instrução Normativa do Comando Geral.

Art. 22 Proibir o uso de qualquer outra escrita, logotipo ou símbolo não regulamentado nesta norma.

Art. 23 Submeter as atividades de confecção, distribuição e comercialização das peças de uniforme aqui previstas ao controle da Comissão Permanente de Uniforme.

Art. 24 Esta Instrução Normativa torna as presentes alterações no Manual de Uniformes da PMPE facultativas até o dia 01 de março de 2022, tornando-se obrigatórias a contar da data referenciada.

Art. 25 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação. José Roberto de Santana - Cel QOPM Comandante-Geral. (SEI nº 3900000044.002763/2021-10).

3ª PARTE

III – Normas Externas

(Sem Alteração)

PAULO FERNANDO DE ANDRADE MATOS - CEL QOPM
Ajudante Geral



Documento assinado eletronicamente por **PAULO FERNANDO ANDRADE MATOS**, em 17/02/2022, às 12:05, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21489253** e o código CRC **374BBC65**.

QUARTEL DO COMANDO GERAL DA PMPE
Praça do Derby s/nº, Derby, Recife-PE CEP 52.010-140 Fones (081) 3181-1320, Fax 3181-1002,
E-mail acg.pm@pm.pe.gov.br

“Nossa presença, sua Segurança!”